LEI Nº 983 DE 03 DE MAIO DE 2006

Autoriza a abertura de crédito especial.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito especial no valor de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais) ao orçamento vigente, a saber:

2. Poder Executivo
2.05 Diretoria de Obras e Serviços Públicos
2.05.10 Fundo Municipal de Trânsito
339047.01 28.846.0000.2.033 Contribuição ao P.A.S.E.P R$ 20.000,00

Art. 2° - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

2. Poder Executivo
2.05 Diretoria de Obras e Serviços Públicos
2.05.10 Fundo Municipal de Trânsito
339036.00 15.452.0024.2.026 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$ 20.000,00

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 03 de maio de 2006.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 03 de maio de 2006.

Luiz Humberto de Oliveira
Diretor de Administração

DECRETO Nº 1.468 DE 03 DE MAIO DE 2006

Autoriza a abertura de crédito especial.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 983 de 03/05/2006:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito especial no valor de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais) ao orçamento vigente, a saber:

2. Poder Executivo
2.05 Diretoria de Obras e Serviços Públicos
2.05.10 Fundo Municipal de Trânsito
339047.01 28.846.0000.2.033 Contribuição ao P.A.S.E.P R$ 20.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

2. Poder Executivo
2.05 Diretoria de Obras e Serviços Públicos
2.05.10 Fundo Municipal de Trânsito
339036.00 15.452.0024.2.026 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 03 de maio de 2006.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 03 de maio de 2006.

Luiz Humberto de Oliveira
Diretor de Administração